



DECRETO NÚMERO 9024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n.º 9.023, de 22 de fevereiro de 2026, que Decretou a Situação de Emergência no Município de Ubatuba em razão das fortes chuvas e demais eventos climáticos adversos ocorridos nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre natural, consta no **Parecer Técnico nº 001/2026** da Defesa Civil de Ubatuba, elaborado conforme modelo padrão, devidamente motivado e favorável à declaração da situação de anormalidade, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, e no artigo 2º, da Lei Federal nº 12.608/2012;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.023, de 22 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado como de Média Intensidade (Nível II), codificado como Chuvas Intensas, conforme o Código Brasileiro de Desastres – COBRADE: 1.3.2.1.4, ocorrido nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026, com volume pluviométrico excepcional de 236mm." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.023, de 22 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, ficando os agentes de proteção e defesa civil, sob a supervisão da referida coordenação, autorizados a:" (NR)



Art. 3º O art. 9º do Decreto Municipal nº 9.023, de 22 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, retroagindo os seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2026." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de fevereiro de 2026.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

**ALEXANDRE NAPOLI
Diretor de Gestão de Defesa Civil**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

DDC/SMAJ/ACG/cbv